



DECRETO Nº 006/2014
De: 13 de Janeiro de 2014

“Fica reajustado o valor da UFMPG para o exercício de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFMPG - Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos MT, para R\$ 24,86 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), para o exercício de 2014.

Parágrafo Único – A UFMPG foi reajustada em 24,31% (Vinte e Quatro, Virgula Trinta e Um Por Cento), conforme série histórica do INPC dos anos de 2010 a 2013, conforme disposto no Artigo 391º § 1º da Lei Municipal nº. 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Janeiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS



LEI Nº 278/2009
De 09 De dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MATO GRO

Art. 391. Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - no valor de R\$20,00 (vinte reais) a partir de 1º de janeiro de 2010.

§1º. A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou o que vier a substituí-lo, pela variação ocorrida no exercício imediatamente anterior, a partir de 01 de janeiro de 2011.

§2º. Na atualização da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG será desprezado o 3º dígito após a vírgula, sempre que menor que seis e arredondado para maior quando seis ou mais.

§3º. O valor da receita será sempre expresso em reais, tanto nos relatórios quanto nas guias de recolhimento.